



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Continuados de dedicação exclusiva de mão de obra para Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiragem e Porteiro com fornecimento de mão de obra, uniforme, equipamento de proteção individual para atuarem nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN MD	QT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço, 2 (DUAS) Auxiliar de serviços Gerais, de segunda a sexta, com fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual. Regime de trabalho 40 horas semanais, na limpeza da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás	Mês	06	R\$ 10.071,85 (dividido por 2)	R\$ 60.431,10
2	Prestação de serviço, 01 (uma) Copeira , de segunda a sexta, com fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual. Regime de trabalho 40 horas semanais, na cozinha/refeitórios da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás	Mês	06	R\$ 5.035,92	R\$ 30.215,52
3	Prestação de serviço, 01(um) Porteiro , de segunda a sexta, com fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual. Regime de trabalho 40 horas semanais, na Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás	MÊS	06	R\$ 4.729,39	R\$ 25.676,34
				VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 19.837,15
				VALOR TOTAL PELO PERÍODO:	R\$ 119.022,90

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Termo de Referência.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL



A presente contratação emergencial tem por objeto a **prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra**, compreendendo as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira e Porteiro**, pelo prazo **temporário e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias**, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e o regular funcionamento desta Administração Pública.

A necessidade da contratação emergencial decorre do fato de que o **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, destinado à contratação definitiva dos referidos serviços, **encontra-se publicado desde o mês de dezembro de 2025**. Contudo, em razão dos **questionamentos apresentados pelos licitantes**, bem como das **análises técnicas, administrativas e jurídicas realizadas**, verificou-se a necessidade de **republicação do edital**, visando o saneamento do certame e a preservação dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e segurança jurídica.

Ressalta-se que o certame, após a republicação, **encontra-se devidamente agendado para o dia 06 de fevereiro de 2026**, não sendo possível concluir o procedimento licitatório em tempo hábil para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais ora mencionados.

Embora o procedimento licitatório esteja regularmente instaurado e em trâmite, verificou-se que a continuidade/execução do objeto é **essencial à manutenção dos serviços públicos e ao atendimento do interesse público**, não sendo possível aguardar a conclusão do certame sem que haja prejuízo significativo à Administração e/ou à coletividade.

A eventual paralisação/interrupção do serviço poderá acarretar:

Comprometimento da continuidade do serviço público;

Risco à segurança de pessoas e bens (se aplicável);

Prejuízos administrativos e operacionais;

Danos ao erário decorrentes da descontinuidade contratual.

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, devendo a contratação limitar-se ao necessário para o atendimento da situação emergencial e pelo prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a prorrogação.

Destaca-se que:

A situação emergencial não decorre de falta de planejamento, uma vez que há procedimento licitatório regularmente instaurado;



O prazo estimado para conclusão do pregão é incompatível com a necessidade imediata do serviço;

A contratação emergencial terá caráter temporário, restrita ao período necessário até a conclusão e homologação do certame em andamento.

A interrupção desses serviços comprometeria diretamente o funcionamento regular da Administração, afetando atividades indispensáveis como a **limpeza, conservação, atendimento interno, controle de acesso e apoio administrativo**, podendo ocasionar prejuízos à saúde, à segurança, à salubridade dos ambientes e ao atendimento ao público.

Dessa forma, restou caracterizada a **situação emergencial**, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que a contratação visa **evitar a paralisação de serviços públicos essenciais**, sendo adotada **exclusivamente pelo período necessário à conclusão do processo licitatório em curso**, sem intenção de substituí-lo ou burlá-lo.

Destaca-se, ainda, que a contratação emergencial será formalizada **com observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência**, com preços compatíveis com os praticados no mercado, limitando-se estritamente ao prazo de 180 (cento e vinte) dias, tempo estimado para a conclusão e homologação do Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação emergencial, como medida excepcional, transitória e necessária à garantia da continuidade do serviço público.

1.5. CLÁUSULA — DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO ANTECIPADA (CLÁUSULA RESOLUTIVA)

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser extinto antecipadamente, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, mediante ato unilateral e motivado da Administração, nas seguintes hipóteses:

I – **conclusão do procedimento licitatório regular** destinado à contratação definitiva do objeto, com a consequente assinatura do novo contrato;

II – **cessação da situação emergencial** que fundamentou a contratação direta;

III – ocorrência de quaisquer das hipóteses de **rescisão previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**;

IV – por **razões de interesse público devidamente justificadas**, na forma do art. 104, inciso II, e art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no artigo 75 inciso VIII, Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

O inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, é dispensado o registro no plano de contratações anual (PCA), na forma do artigo 7º, III, do Decreto 10.947/2022, bem como é facultativa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fundamento no artigo 14, I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO

O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Que causem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados no objeto da contratação.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

4.2.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



4.5 Responsabilidade Social

4.5.1 Caberá à Contratada:

4.5.1.1 Promover a contratação do percentual mínimo de mulheres vítimas de violência doméstica nos termos do inciso I do § 9º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021; e regulamentação no art. 3 do Decreto nº 11.430, de 2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: a partir de Fevereiro de 2026, no período de 180 dias ou até a conclusão do pregão 03/2025 que está previsto **ABERTURA DA LICITAÇÃO dia 06/02/2026.**

5.1.1.2 O prazo de início da execução do contrato poderá ser alterado conforme interesse da CONTRATANTE.

5.1.1.3. Os métodos e rotinas de execução são aquelas usuais das CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS, de Copeiragem, auxiliar de serviços gerais e Porteiro, detalhados neste Termo de Referência.

5.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.1.3.1 Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial com a empresa prestadora de serviços para apresentação do preposto;

5.1.1.3.2 Fornecimento dos conjuntos de uniformes, devendo ser disponibilizados, em sua completude, até o início da prestação dos serviços, considerando o disposto neste Termo de Referência.

5.1.1.3.3 Definição do modelo de Sistema de Registro de Ponto.

5.1.1.3.4 Finalizados os procedimentos anteriores, os prestadores de serviços serão devidamente alocados nos locais determinados pela Contratante e os serviços serão prestados.

5.1.3.1 A execução do objeto será realizada mediante alocação de prestadores de serviços da Contratada para desenvolvimento dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira e Porteiro observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente as que tratam da descrição, atribuições e requisitos necessários.

5.1.3.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **PRAÇA SEBASTIÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** - Câmara Municipal de Bom Jesus.

5.1.3.2.1 A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus, observadas as exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente as referentes ao cumprimento dos requisitos exigidos, jornada e horários de trabalho, normas e regras da instituição, obedecendo aos ditames do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIAS: PRAÇA SEBASTIÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

5.1.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.1.4.1 A Câmara a seu critério, poderá alocar os prestadores de serviços em horários diferenciados a serem estabelecidos durante a execução contratual.

5.1.4.2 Eventualmente, após justificada a necessidade da unidade demandante, e mediante comunicação prévia de no mínimo 24 horas, os prestadores de serviço poderão atuar em eventos externos, desde que sejam realizados em Bom Jesus/GO.



5.1.4.3 Os prestadores de serviços deverão cumprir jornada de trabalho semanal de 40h (quarenta horas), no período de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 17h.

5.1.4.4 Excepcionalmente e a critério da Contratante, os serviços serão prestados aos sábados, domingos e feriados, observadas as legislações e normas trabalhistas que regem o assunto, no horário compreendido entre 6h e 22h.

5.1.4.5. Na semana em que ocorrer um feriado que recaia no sábado, a carga horária será, excepcionalmente, de 40h (quarenta horas).

5.1.4.6. Eventual necessidade de prestação de serviço em feriado ou domingo será comunicada à Contratada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) e, nesses casos, a Contratada obrigará-se a conceder folga compensatória ao prestador de serviços no decorrer da semana, sob pena de tê-lo que remunerar em dobro, sem cobrança à Contratante, nos termos da Súmula nº 146 do Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.4.7 As datas que, por força de cláusula firmada em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, forem consideradas feriado para fins trabalhistas, e nas quais haja funcionamento da Contratante, ensejarão à Contratada a remuneração de seus prestadores de serviços em dobro, sem cobrança à Contratante e sem a ocorrência de interrupção da execução dos serviços.

5.1.4.8. Para atender a supressão da prestação do serviço aos sábados, nos termos do subitem acima, a Contratada deverá formalizar, por meio de acordo individual junto aos prestadores de serviços alocados no contrato, regime de compensação de jornada, nos termos do § 6º do art. 59 da CLT.

5.1.4.9 Caso não haja expediente na unidade ou haja redução na carga horária diária, o prestador de serviços da Contratada poderá, neste período:

5.1.4.10 Gozar das férias no período mediante solicitação prévia da Contratante;

5.1.4.11. Utilizar de banco de horas se houver, no interesse da Contratante, para a compensação de eventuais dias/horas não laborados no período;

5.1.4.13 Apresentar-se ao supervisor ou preposto se houver em seu horário de trabalho, ficando à disposição para laborar onde houver necessidade, nesse período, cumprindo sua jornada de trabalho.

5.1.4.14 A compatibilização do horário de funcionamento da CAMARA MUNICIPAL e da jornada de trabalho levará em conta o interesse da Administração.

5.1.4.15 Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.1.4.16 Excepcionalmente, por necessidade dos serviços, devidamente justificada, as condições estabelecidas no item acima poderão ser flexibilizadas, levando em consideração o interesse do Contratante e a legislação em vigor, porém não será permitida jornada de trabalho entre o período de 22h a 5h (horário noturno).

5.1.4.17 **Não há previsão de horas extras para quaisquer prestadores de serviços.** Poderá haver flexibilização do horário de trabalho da unidade mediante compensação de horário, excepcionalmente, conforme preceitua a **alínea d.1.3, do item 2.6, do anexo V, da Instrução Normativa nº. 05/2017**, desde que autorizado pelo Gestor do Contrato e prévio acordo com a contratada, para a compensação obrigatória no período máximo de até 2 (dois) meses e, em nenhuma hipótese, será permitida a sua remuneração.

5.1.4.18 No caso de desligamento do prestador de serviços com saldo negativo de horas, aquelas não compensadas até o desligamento serão descontadas do pagamento à Contratada.

5.1.4.9.2 No último mês de vigência do contrato, eventuais saldos de horas negativas não



compensados até o último dia de vigência contratual serão descontados do pagamento à Contratada.

5.1.4.19 A Contratada, amparada nos §§ 2º e 5º do art. 59 da CLT, deverá instituir banco de horas, formalizado por acordo individual escrito, para a compensação no período máximo de até 2 (dois) meses e, em nenhuma hipótese, será permitida a sua remuneração.

5.1.4.20 Quando não houver disposição contrária em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional, o limite máximo do banco horas será de 44h (quarenta e quatro horas), para a compensação no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.1.4.21 O controle de saldo de horas (positivas ou negativas) decorrente do regime de compensação de jornada que consta do subitem anterior ficará a cargo do preposto e/ou supervisor da Contratada que, sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal da Contratante, deverá disponibilizá-lo atualizado e discriminado em planilha.

5.1.4.22 O desligamento dos prestadores de serviços e/ou o término da vigência contratual não ensejarão pagamento suplementar de horas extras à Contratada relacionadas a eventuais saldos de horas positivas, cabendo exclusivamente à Contratada realizar tais pagamentos aos seus empregados na hipótese de não ter adotado a compensação em momento oportuno.

5.1.4.23 Nos casos de ausências por usufruto do banco de horas, não será necessária a disponibilização de prestador de serviços substituto para aquele posto.

5.1.4.24 A Contratada será responsável pelo controle de frequência dos seus prestadores de serviços por meio de registro.

5.2. Rotinas a serem cumpridas

5.2.1. A execução contratual observará as rotinas enumeradas abaixo:

5.2.1.1. A Contratada deverá realizar o processo de seleção dos empregados de acordo com os pré-requisitos constantes do Estudo Técnico Preliminar, e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

5.2.1.2 A cada solicitação da CONTRATANTE quando da necessidade de substituições de prestadores de serviços, a CONTRATADA terá até 24 (vinte quatro) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o contratação.

5.2.1.3 Na hipótese de falta do colaborador, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 2 (duas) horas do início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto (cobertura), cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2.1.3.1 Nos casos de ausências por usufruto do banco de horas, não será necessária a disponibilização de prestador de serviços substituto;

5.2.1.3.4 É responsabilidade da Contratada remunerar o prestador de serviços substituto com o salário devido ao profissional substituído e recolher os respectivos encargos previdenciários e fundiários previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição, bem como fornecer ao prestador de serviços substituto, por dia de substituição, os benefícios devidos ao empregado "titular" (exemplo: vale-transporte e vale-alimentação).

5.2.1.3.5 Por conveniência exclusiva da Contratante e desde que devidamente formalizado no processo, o prestador de serviços substituto poderá ser dispensado, sem prejuízo do desconto do pagamento devido à Contratada, mas sem a incidência das regras do **Instrumento de Medição de Resultados constantes do Anexo III deste Termo de Referência**.

5.2.1.4 A Contratada deverá apresentar o plano de férias dos prestadores de serviços num prazo de até 90 (noventa) dias corridos antes do início do gozo do benefício, podendo a Contratante solicitar alterações para a boa execução dos serviços contratados.

5.2.1.5 Os salários-base para a Câmara municipal de Bom Jesus de Goiás que se deseje contratar, a serem observados na elaboração das propostas, sob pena de desclassificação, será o

estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho referente ao sindicato ao qual a categoria Profissional ou o licitante estejam vinculados, vigente à época da formulação da proposta.

5.2.1.6 A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato. Para isso deverá orientar os prestadores de serviços alocados nos postos de trabalho à observância do disposto neste subitem.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os Uniformes e Epi's, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e crachás aos seus empregados, o qual é de uso obrigatório e deverá ser substituído assim que apresentar qualquer defeito.

5.3.1.1.1. O crachá deve conter no mínimo: nome completo do empregado, função exercida, número de identificação e foto.

5.3.1.1.2 Os uniformes a serem fornecidos pelo CONTRATADO a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

Copeiro	
Descrição do Uniforme	Qtidade
Camiseta/camisa	02
Calça	02

Auxiliar de Serviços Gerais	
Descrição do Uniforme	Qtidade
Camiseta/camisa	02
Calça	02

PORTEIRO	
Descrição do Uniforme	Qtidade
Camiseta/camisa	02
Calça	02

5.3.1.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer 02 conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação.

5.3.1.1.4 A CONTRATADA também deverá substituir, para todas as categorias, os uniformes e EPIS que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

5.3.1.1.5 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Bom JESUS /GO e com o posto de trabalho, duráveis e que não desbotem nem amassem facilmente.

5.3.1.1.6 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;



5.3.1.1.7 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.3.1.1.8 A fundamentação da aquisição dos uniformes, quantidades e demais obrigações encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários ao seguro desenvolvimento das atividades, em consonância com a legislação vigente.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. Os serviços serão prestados na cidade de Bom Jesus - GO, Estado de Goiás.

5.4.1.2. Deverão ser considerados nas propostas tributos, benefícios, entre outros valores pertinentes.

5.4.1.3. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades do Contratante,

	UNIDADE	AUX.SERV. GERAIS	COPEIRO	PORTEIRO
1	CÂMARA MUNICIPAL DE B. JESUS	2	1	1

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o responsável da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).
- 6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a análise de Relatório de Execução dos Serviços que deverá ser fornecida pela contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1.1 Prestação dos serviços com qualidade e zelo;

7.3.1.2 Cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.3.1.3 Fornecimento de todos os materiais e uniformes necessários para plena execução dos serviços contratados, levando em consideração o disposto neste Termo de Referência; e

7.3.1.4 Assiduidade e boa apresentação dos profissionais alocados.

7.3.2 Os valores devidos à Contratada deverão ser ajustados ao efetivo cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, ressaltadas as disposições de cumprimento pelos prestadores de serviços da jornada de trabalho, dos resultados do Instrumento de Medição de Resultados, constante do Anexo deste Termo de Referência, e do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive os recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), pela Contratada.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de



valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140, ambos da Lei Federal nº 14133, de 2021).

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.3.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.4. Liquidação

7.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1.1. o prazo de validade;

7.4.1.2. a data da emissão;

7.4.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.1.5. o valor a pagar; e

7.4.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TR;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5.4.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento emergencial, na modalidade dispensa, sob a forma regulamentada, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. O regime de execução do contrato será por preço global.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Simple Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

8.2.2.9- Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo] de ..5....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente].



8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente [escrever por extenso, se o caso, em plena validade.

8.3.4.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.3.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.5.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.3.4.5.2. O (s) atestado (s) deverá(ão) se referir à prestação de serviços de terceirização de mão de obra aos que a licitante pretender ofertar ao Município, ou seja, a simples descrição de “prestação de serviços” não será aceita, e a empresa será inabilitada.

8.3.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 119.022,90 (cento dezenove mil vinte e dois reais e noventa centavos)**. Os valores salariais de cada categoria foram obtidos através do piso salarial da Convenção coletiva CCT 2026 PUBLICADA EM JANEIRO DE 2026. Já os valores dos insumos foram obtidos através de atas de registro de preço, pregões de Bela vista e Goiás e pregão da Câmara Municipal de Anápolis obtidos através da conforme custos unitários acostados na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...].

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do objeto deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

11.1.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico: compras@bomjesusdegoias.go.leg.br, subsidiado pela área demandante.

11.1.2. Todos os quesitos inerentes aos serviços involuntariamente não explícitos neste Termo, mas necessários à execução total dos serviços e ao seu perfeito acabamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA

11.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado com base no modelo de Termo de Referência para contratação de Serviços com mão de obra.

11.2 São partes integrantes deste Termo de Referência:

11.2.3 ANEXO I – Planilha de composição de custos.



CÂMARA DE
BOM JESUS DE GOIÁS
BIÊNIO 2025-2026

Bom Jesus – Go, 09 de Fevereiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO SILVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (MENSAL)

ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO	ESCALA / CARGA HORÁRIA:	40 HORAS(SEMANAL)
SERVIÇO:	PORTARIA	TURNOS:	DIURNO
LOCAL:	SEDE DE PODER LEGISLATIVO		
FUNÇÃO:	PORTEIRO	POSTO DE TRABALHO:	I

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS				
CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2026/2027				
REMU NERA ÇÃO	1 - SALÁRIO BASE HORAS EXTRAS / ADICIONAL / DIVERSOS	Percentual (%)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA		-	1.888,89
	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		-	-
	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - (grau máximo, conforme Súmula 448 TST)		-	-
	ADICIONAL NOTURNO		-	-
	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		-	-
	ADICIONAL DE HORA EXTRAORDINÁRIA		-	-
	GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE		-	-
	OUTROS (GRATIFICAÇÃO)		-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO SALARIAL			1.888,89
	A 2 - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	(%)		(R\$)
GRUPO "A"	A.1 INSS	20,00%		377,78
	A.2 FGTS	8,00%		151,11
	A.3 SAT-SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RAT 2,00% X FAP 0,5%)	3,00%		56,67
	A.4 SESI / SESC	1,50%		28,33
	A.5 SENAI / SENAC	1,00%		18,89
	A.6 INCRA	0,20%		3,78
	A.7 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%		47,22
	A.8 SEBRAE	0,60%		11,33
		TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	
	B ENCARGOS TRABALHISTAS	(%)		(R\$)
GRUPO "B"	B.1 FÉRIAS	11,11%		209,86
	B.2 AUXÍLIO DOENÇA	0,15%		2,83
	B.3 AUXÍLIO PATERNIDADE / MATERNIDADE	0,04%		0,76
	B.4 FALTAS LEGAIS	0,53%		10,01
	B.5 ACIDENTE DE TRABALHO	0,22%		4,16
	B.6 AVISO PRÉVIO	1,94%		36,64
	B.7 13º SALÁRIO	8,33%		157,40
	TOTAL DO GRUPO "B"	22,32%		421,66
	C ENCARGOS INDENIZATÓRIOS	(%)		(R\$)
GRUPO "C"	C.1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%		7,97
	C.2 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,10%		1,89
	C.3 INDENIZAÇÕES (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	1,00%		18,89
		TOTAL DO GRUPO "C"	1,52%	
	D INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	(%)		(R\$)
GRUPO "D"	D.1 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B	4,39%		82,92
	TOTAL DO GRUPO "D"	4,39%		82,92
	E ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	(%)		(R\$)
GRUPO "E"	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A, EXCETO O ÍTEM 02, SOBRE OS ITENS C2 E C3	0,11%		2,08
	PERCENTUAL TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E)	65,15%		1.228,44

"B" "C" "D" "E"



CÂMARA DE BOM JESUS DE GOIÁS

BIÊNIO 2025-2026

SERVIÇO:	PORTARIA					
LOCAL:	SEDE DE PODER LEGISLATIVO					
FUNÇÃO:	PORTEIRO					
2 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - UNIFORMES / EPT'S / EQUIPAMENTOS / BENEFÍCIOS / DIVERSOS						
UNIFORMES	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Quant./ Mês	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
	CALÇA	UNID.	4	0,3333	75,00	25,00
	CAMISA	UNID.	4	0,3333	61,00	20,33
	BOTA DE BORRACHA	PAR	2	0,1667	66,50	11,08
	TOTAL UNIFORMES					56,42
EPT'S	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Quant./ Mês	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
	CRAXA EM PVC	UNID.	1	0,0833	11,50	0,96
	LUA DE BORRACHA	UNID.	24	2,0000	10,20	20,40
	TOTAL EPT'S					21,36
Obs.: Os uniformes e crachá serão identificados com o nome e logotipo da empresa (quando exigido)						
FERRAMENTAS / MATERIAIS	2.1 - CUSTOS COM FERRAMENTAS / MATERIAIS					
	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Quant./ Mês	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
	TOTAL COM FERRAMENTAS / MATERIAIS					-
2.2 - CUSTOS COM EQUIPAMENTOS / ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
EQUIPAMENTOS / ADMINISTRAÇÃO	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Quant./ Mês	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
	TOTAL COM EQUIPAMENTOS / ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-
2.3 - BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA / OUTROS						
BENEFÍCIOS	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Quant./ Mês	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
	VALE ALIMENTAÇÃO	VB		22,00	23,15	509,20
	AMPARO FAMILIAR	VB		1	17,08	17,08
	SEGURO DE VIDA	VB		1	12,50	4,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA C.C.T (CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO)					530,28
RESUMO	TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO					1.888,89
	TOTAL MENSAL DOS ENCARGOS SOCIAIS					1.228,44
	TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES / EPT'S					77,78
	TOTAL MENSAL DE FERRAMENTAS / MATERIAIS					-
	TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS					-
	TOTAL MENSAL BENEFÍCIOS DA C.C.T					530,28
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL MENSAL SEM (B.D.I) POR FUNCIONÁRIO					3.725,38
	VALOR DO (B.D.I)					1.004,00
						4.729,39
	TOTAL MENSAL COM (B.D.I) PARA A FUNÇÃO:				4.729,39	
		FUNÇÃO:			POSTO DE TRABALHO:	
		PORTEIRO			1	



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (MENSAL)

ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO	ESCALA / CARGA HORÁRIA:	40 HORAS(SEMANAL)
SERVIÇO:	COPEIRAGEM	TURNO:	DIURNO
LOCAL:	SEDE DE PODER LEGISLATIVO	POSTO DE TRABALHO:	1
FUNÇÃO:	COPEIRA		

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS				
CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2026/2027				
REMUNERAÇÃO		Percentual (%)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 - SALÁRIO BASE HORAS EXTRAS / ADICIONAL / DIVERSOS				
	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA		-	1.711,00
	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		-	-
	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - (grau máximo, conforme Súmula 448 TST)	20,00%	-	324,20
	ADICIONAL NOTURNO		-	-
	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		-	-
	ADICIONAL DE HORA EXTRAORDINÁRIA		-	-
	GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE		-	-
	OUTROS (GRATIFICAÇÃO)		-	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO SALARIAL				2.035,20
GRUPO "A"				
A	2 - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	(%)		(R\$)
A.1	INSS	20,00%		407,04
A.2	FGTS	8,00%		162,82
A.3	SAT-SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RAT 2,00% X FAP 0,5%)	3,00%		61,06
A.4	SESI / SESC	1,50%		30,53
A.5	SENAI / SENAC	1,00%		20,35
A.6	INCRA	0,20%		4,07
A.7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%		50,88
A.8	SEBRAE	0,60%		12,21
TOTAL DO GRUPO "A"		36,80%		748,95
GRUPO "B"				
B	ENCARGOS TRABALHISTAS	(%)		(R\$)
B.1	FÉRIAS	11,11%		226,11
B.2	AUXÍLIO DOENÇA	0,15%		3,05
B.3	AUXÍLIO PATERNIDADE / MATERNIDADE	0,04%		0,81
B.4	FALTAS LEGAIS	0,53%		10,79
B.5	ACIDENTE DE TRABALHO	0,22%		4,48
B.6	AVISO PRÉVIO	1,94%		39,48
B.7	13º SALÁRIO	8,33%		169,59
TOTAL DO GRUPO "B"		22,32%		454,32
GRUPO "C"				
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS	(%)		(R\$)
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%		8,59
C.2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,10%		2,04
C.3	INDENIZAÇÕES (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	1,00%		20,35
TOTAL DO GRUPO "C"		1,52%		30,98
GRUPO "D"				
D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	(%)		(R\$)
D.1	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B	4,39%		89,35
TOTAL DO GRUPO "D"		4,39%		89,35
GRUPO "E"				
E	ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%		-
	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A, EXCETO O ÍTEM 02, SOBRE OS ITENS C2 E C3	0,11%		2,24
PERCENTUAL TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E)		65,15%		1.323,59



**CÂMARA DE
BOM JESUS DE GOIÁS**
BIÊNIO 2025-2026

SERVIÇO:	COPEIRAGEM					
LOCAL:	SEDE DE PODER LEGISLATIVO					
FUNÇÃO:	COPEIRA					
2 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - UNIFORMES / EPT'S / EQUIPAMENTOS / BENEFÍCIOS / DIVERSOS						
UNIFORMES	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Quant./ Mês	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
	CALÇA	UNID.	4	0,3333	75,00	25,00
	CAMISA	UNID.	4	0,3333	61,00	20,33
	BOTA DE BORRACHA	PAR	2	0,1667	66,50	11,08
	TOTAL UNIFORMES					56,42
EPT'S	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Quant./ Mês	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
	CRAXA EM PVC	UNID.	1	0,0833	11,50	0,96
	LUA DE BORRACHA	UNID.	24	2,0000	10,20	20,40
	TOTAL EPT'S					21,36
Obs.: Os uniformes e crachá serão identificados com o nome e logotipo da empresa (quando exigido)						
FERRAMENTAS / MATERIAIS	2.1 - CUSTOS COM FERRAMENTAS / MATERIAIS					
	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Quant./ Mês	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
	TOTAL COM FERRAMENTAS / MATERIAIS					-
2.2 - CUSTOS COM EQUIPAMENTOS / ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
EQUIPAMENTOS / ADMINISTRAÇÃO	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Quant./ Mês	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
	TOTAL COM EQUIPAMENTOS / ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-
2.3 - BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA / OUTROS						
BENEFÍCIOS	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Quant./ Mês	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
	VALE ALIMENTAÇÃO	VB		22,00	23,15	509,20
	AMPARO FAMILIAR	VB		1	17,08	17,08
	SEGURO DE VIDA	VB		1	12,50	4,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA C.C.T (CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO)					530,28
RESUMO	TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO					2.035,20
	TOTAL MENSAL DOS ENCARGOS SOCIAIS					1.323,59
	TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES / EPT'S					77,78
	TOTAL MENSAL DE FERRAMENTAS / MATERIAIS					-
	TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS					-
	TOTAL MENSAL BENEFÍCIOS DA C.C.T					530,28
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL MENSAL SEM (B.D.I) POR FUNCIONÁRIO					3.966,85
	VALOR DO (B.D.I)					1.069,08
						5.035,92
	TOTAL MENSAL COM (B.D.I) PARA A FUNÇÃO:				FUNÇÃO:	POSTO DE TRABALHO:
				COPEIRA	1	



CÂMARA DE BOM JESUS DE GOIÁS

BIÊNIO 2025-2026

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - (MENSAL)

ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO	ESCALA / CARGA HORÁRIA:	40 HORAS(SEMANAL)
SERVIÇO:	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL	TURNO:	DIURNO
LOCAL:	SEDE DE PODER LEGISLATIVO	POSTO DE TRABALHO:	2
FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE DE LIMPEZA)		

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2026/2027				
	1 - SALÁRIO BASE HORAS EXTRAS / ADICIONAL / DIVERSOS	Percentual (%)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
REMUNERAÇÃO	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA		-	1.711,00
	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		-	-
	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - (grau máximo, conforme Súmula 448 TST)	20,00%	-	324,20
	ADICIONAL NOTURNO		-	-
	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		-	-
	ADICIONAL DE HORA EXTRAORDINÁRIA		-	-
	GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE		-	-
	OUTROS (GRATIFICAÇÃO)		-	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO SALARIAL			2.035,20
	GRUPO "A"	A 2 - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	(%)	
A.1 INSS		20,00%		407,04
A.2 FGTS		8,00%		162,82
A.3 SAT-SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RAT 2,00% X FAP 0,5%)		3,00%		61,06
A.4 SESI / SESC		1,50%		30,53
A.5 SENAI / SENAC		1,00%		20,35
A.6 INCRA		0,20%		4,07
A.7 SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%		50,88
A.8 SEBRAE		0,60%		12,21
TOTAL DO GRUPO "A"		36,80%		748,95
GRUPO "B"	B ENCARGOS TRABALHISTAS	(%)		(R\$)
	B.1 FÉRIAS	11,11%		226,11
	B.2 AUXÍLIO DOENÇA	0,15%		3,05
	B.3 AUXÍLIO PATERNIDADE / MATERNIDADE	0,04%		0,81
	B.4 FALTAS LEGAIS	0,53%		10,79
	B.5 ACIDENTE DE TRABALHO	0,22%		4,48
	B.6 AVISO PRÉVIO	1,94%		39,48
	B.7 13º SALÁRIO	8,33%		169,59
TOTAL DO GRUPO "B"	22,32%		454,32	
G	C ENCARGOS INDENIZATÓRIOS	(%)		(R\$)
	C.1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%		8,59
	C.2 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,10%		2,04
	C.3 INDENIZAÇÕES (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	1,00%		20,35
TOTAL DO GRUPO "C"	1,52%		30,98	
GRUPO "D"	D INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	(%)		(R\$)
	D.1 INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B	4,39%		89,35
	TOTAL DO GRUPO "D"	4,39%		89,35
GRUPO "E"	E ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%		-
	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A, EXCETO O ÍTEM 02, SOBRE OS ITENS C2 E C3	0,11%		2,24
	PERCENTUAL TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E)	65,15%		1.323,59



CÂMARA DE BOM JESUS DE GOIÁS

BIÊNIO 2025-2026

SERVIÇO:	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL					
LOCAL:	SEDE DE PODER LEGISLATIVO					
FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE DE LIMPEZA)					
2 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - UNIFORMES / EPT'S / EQUIPAMENTOS / BENEFÍCIOS / DIVERSOS						
UNIFORMES	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Quant./ Mês	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
	CALÇA	UNID.	4	0,3333	75,00	25,00
	CAMISA	UNID.	4	0,3333	61,00	20,33
	BOTA DE BORRACHA	PAR	2	0,1667	66,50	11,08
	TOTAL UNIFORMES					56,42
EPT'S	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Quant./ Mês	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
	CRAXA EM PVC	UNID.	1	0,0833	11,50	0,96
	LUVA DE BORRACHA	UNID.	24	2,0000	10,20	20,40
	TOTAL EPT'S					21,36
Obs.: Os uniformes e crachá serão identificados com o nome e logotipo da empresa (quando exigido)						
FERRAMENTAS / MATERIAIS	2.1 - CUSTOS COM FERRAMENTAS / MATERIAIS					
	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Quant./ Mês	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
	TOTAL COM FERRAMENTAS / MATERIAIS					-
2.2 - CUSTOS COM EQUIPAMENTOS / ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
EQUIPAMENTOS / ADMINISTRAÇÃO	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Quant./ Mês	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
	TOTAL COM EQUIPAMENTOS / ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-
2.3 - BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA / OUTROS						
BENEFÍCIOS	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Quant./ Mês	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
	VALE ALIMENTAÇÃO	VB		22,00	23,15	509,20
	AMPARO FAMILIAR	VB		1	17,08	17,08
	SEGURO DE VIDA	VB		1	12,50	4,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA C.C.T (CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO)					530,28
RESUMO	TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO					2.035,20
	TOTAL MENSAL DOS ENCARGOS SOCIAIS					1.323,59
	TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES / EPT'S					77,78
	TOTAL MENSAL DE FERRAMENTAS / MATERIAIS					-
	TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS					-
	TOTAL MENSAL BENEFÍCIOS DA C.C.T					530,28
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL MENSAL SEM (B.D.I) POR FUNCIONÁRIO					3.966,85
	VALOR DO (B.D.I)					1.069,08
						5.035,92
	TOTAL MENSAL COM (B.D.I) PARA A FUNÇÃO:				10.071,85	
		FUNÇÃO:		POSTO DE TRABALHO:		
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE DE LIMPEZA)		2		



RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
COPEIRA	1	5.035,92
PORTEIRO	1	4.729,39
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE DE LIMPEZA)	2	10.071,85
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 19.837,15
VALOR TOTAL PELO PERÍODO:		R\$ 119.022,9